Referência: Processo nº 202300017004920

Interessado: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA-EPP

Assunto: Parecer de Análise e recomendação de vistoria

PARECER SEMAD/GEIMA-21149 Nº 35/2025

Número da Solicitação Ipê: 70999/2024

Processo IPE: 2024608

Processo SEI (Parecer): 202300017004920

Requerente: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA EPP (04.478.341/0001-28)

Nome Fantasia: Posto Chapadão

Município: Ouvidor -GO

Tipologia: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC

Regime de licenciamento: Regime de Licenciamento Ordinário

Atividade: Comércio Varejista de Combustíveis – Posto Revendedor

Data prevista da instalação: 31/01/2001

Data de Conclusão do cadastro: 08/02/2024

Coordenadas geográficas: 18°14'9.93"S 47°50'22.83"O

Endereço de localização: Avenida Irapuan Costa Junior, N° 87, Setor Central. CEP: 75.715-000. Ouvidor – GO.

Situação do empreendimento e fase do licenciamento ambiental: em operação e sem licença.

Área construída: 526,63 m²

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao processo em epígrafe, por intermédio da Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas - GEIMA, o parecer em tela tem como objetivo a análise do processo IPE n° 2024608 o qual requer a Licença Corretiva por meio da solicitação da Licença por Adesão e Compromisso para regularização da operação da atividade de revenda de combustíveis.

No dia 31 de outubro de 2024, foi emitida a Notificação Doc. 7640/2024, a qual foi atendida em 16 de abril de 2025. Diante disso, o presente parecer tem como objetivo principal verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na notificação.

2. NOTIFICAÇÃO DOC. 7640/2024

No dia 31 de outubro de 2024, foi emitida a Notificação Doc. 7640/2024, a qual foi atendida em 16 de abril de 2025. A seguir, estão listadas as exigências da notificação e o status de cumprimento de cada pendência:

2.1) ITEM NOTIFICADO: APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE (ENTRADA E SAÍDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD, PARA A DETERMINAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, TURBIDEZ, DBO, DQO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, COR, ÓLEOS E GRAXAS, SÉRIE DE SÓLIDOS (TOTAIS, SEDIMENTÁVEIS, FIXOS E VOLÁTEIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS) E SURFACTANTES. SE POSSUIR TROCADOR DE ÓLEO ACRESCENTAR METAIS (PB, ZN, CU, NI, CD, CA E BA). - De acordo com o Relatório de Análise elaborado pela Engenheira Civil Natalie da Costa Reis Oliveira (ART 1020240292380), foram identificados alguns aspectos em desconformidade, conforme descrito a seguir:

- **Em consulta ao site do INMETRO, verificou-se que o laboratório Água Viva Laboratório Ambiental Ltda. (CNPJ: 35.927.544/0001-88) não possui acreditação para a realização das análises ambientais.**
- **Observou-se que a concentração de óleos e graxas na saída do sistema de tratamento está superior à verificada na entrada, indicando possíveis falhas no processo.**
- **Não foi apresentada a ficha de recebimento da amostra pelo laboratório, documento fundamental para comprovar a rastreabilidade e integridade do processo analítico.**
- **Verificou-se que a coleta das amostras ocorreu em 25/08/2024, enquanto a entrada no laboratório foi registrada em 28/08/2024. Dessa forma, o prazo para início das análises de alguns parâmetros, como DBO e OD, já estava expirado, comprometendo a validade dos resultados.**
- **Além disso, conforme notificação anterior, foi solicitado que fossem apresentadas de forma detalhada as medidas corretivas e de manutenções planejadas para melhorar a eficiência do sistema de tratamento. Contudo, as referidas medidas não foram apresentadas.**

Constatação: **Será considerado como atendido para inclusão como condicionante ambiental.** Foi apresentada a seguinte justificativa: Sistema Separador de Água e Óleo (SAO):

"Informamos que, mesmo após a realização da limpeza completa do Sistema

Separador de Água e Óleo, o equipamento ainda não atingiu os níveis de eficiência esperados, conforme evidenciado nos últimos resultados analíticos. Contudo, com base na análise detalhada das condições operacionais, identificamos a necessidade de intervenções corretivas adicionais. Para tanto, está sendo proposto um cronograma técnico de ajustes e melhorias no SAO, de forma gradual e tecnicamente fundamentada, a ser executado nos próximos meses. Ressaltamos que tais ajustes demandam tempo e planejamento, visando garantir a plena conformidade ambiental e a segurança operacional da unidade."

2. Adequações quanto às análises laboratoriais:

"Considerando as exigências normativas e visando maior confiabilidade dos dados, procedemos com a substituição do laboratório anteriormente contratado, optando por um novo prestador de serviço acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025."

Análise crítica:

Foi apresentado os resultados do laudo laboratorial referente a nova amostragem na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes oleosos em 20/11/2024. No entanto, as amostras somente foram encaminhadas ao laboratório em 16/12/2024, o que resultou na perda do holding time de grande parte das análises, incluindo DBO, DQO e oxigênio dissolvido, comprometendo a validade dos resultados.

Ainda assim, os dados disponíveis indicaram baixa eficiência na remoção de óleos, graxas e DBO. Como mencionado na própria justificativa, é imprescindível a apresentação de um projeto de melhorias do sistema de tratamento de efluentes, com avaliação técnica do dimensionamento do sistema pré-fabricado atualmente instalado. Caso se confirme o subdimensionamento, deverão ser apresentadas propostas de adequações estruturais e operacionais.

Destaca-se que, considerando a disposição final dos efluentes por meio de sumidouro, é essencial que o sistema opere com eficiência satisfatória, a fim de evitar riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Por fim, considerando os problemas mencionados acima, deverá ser realizada uma nova análise do efluente bruto e tratado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e o termo de referência da SEMAD.

2.2) ITEM NOTIFICADO: ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES DO SASC, COMPROVANDO QUE O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022. Complementar o documento apresentado com a inclusão das ações corretivas realizadas no local. Conforme indicado em documentos do processo, alguns dispositivos estão fora de conformidade com as normas aplicáveis. Dessa forma, solicitamos que o documento também aborde as medidas específicas a serem implementadas para adequação das estruturas do posto de combustível, incluindo, por exemplo:

- **Manutenção das bocas de inspeção dos tanques subterrâneos: Foi constatado um avançado estado de corrosão nas bocas de inspeção dos tanques, tornando necessária a realização de manutenções corretivas, para evitar riscos de vazamentos e comprometer a integridade estrutural.**
- **Manutenção das câmaras de contenção: As câmaras de contenção do empreendimento apresentaram falhas de estanqueidade, demandando**

reparos para assegurar a contenção adequada e prevenir a infiltração de produtos no solo.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado o Relatório de Reparo, elaborado pelo Engenheiro Mecânico Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, conforme ART nº 1020240232875. No documento, constam as seguintes intervenções realizadas:

1. Sumps dos Tanques – Compartimentos 01, 03, 04 e 05:

Foi realizado o reparo nos boots que apresentavam rachaduras e má vedação, com aplicação de poliuretano (PU) para garantir melhor estanqueidade. Após a verificação da vedação dos sumps, foi realizada a limpeza interna dos compartimentos.

2. Descarga Direta – Compartimentos 01, 03, 04 e 05:

Foi efetuado o reaperto das abraçadeiras. Após a verificação da estanqueidade do sistema, procedeu-se à limpeza da área.

3. Sumps das Bombas – Bombas 1, 2, 3 e 4:

Realizou-se o reparo dos boots danificados ou mal encaixados, com aplicação de PU para garantir a vedação adequada. Após a confirmação da estanqueidade, os sumps foram devidamente limpos.

4. Sump do Filtro 1:

Foram identificadas rachaduras e má vedação nos boots, que foram reparados com a aplicação de PU. Após verificação da estanqueidade, foi realizada a limpeza do compartimento.

Observações sobre o relatório apresentado:

Com base nas imagens anexadas ao relatório, as adequações realizadas aparentam ter sido satisfatórias. No entanto, algumas observações devem ser destacadas:

- Uso de cola nas conexões:

Embora o uso de cola não seja expressamente proibido, trata-se de uma solução paliativa. A aplicação de cola serve apenas como vedação temporária e não substitui a segurança mecânica proporcionada por conexões rosqueadas, que são tecnicamente mais adequadas por garantirem maior resistência, durabilidade e confiabilidade ao sistema.

- Ausência de georreferenciamento e datação das imagens:

O relatório fotográfico não apresenta informações de georreferenciamento nem datação, elementos essenciais para assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados documentados. A ausência dessas informações compromete a validação técnica das evidências apresentadas.

- Dimensões das câmaras de contenção:

Observa-se, pelas imagens, que as câmaras de contenção das unidades de abastecimento aparentam ser menores do que a projeção hidráulica das bombas, o que pode representar risco de extravasamento em caso de vazamentos. Essa inconformidade deverá ser verificada por meio de vistoria in loco.

2.3) ITEM NOTIFICADO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVO AMBIENTAL

CONFORME NBR 15515-1 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD. O laudo apresentado não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NBR 15515-1.

Constatação: **Item parcialmente atendido, inclusão com condicioante.** Foi apresentada a Avaliação Preliminar revisada, elaborada pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (CREA 1020240289281). O novo plano de amostragem prevê a execução de quatro novas sondagens de solo, ampliando a investigação de forma a incluir áreas críticas identificadas nos ensaios de integridade e demais fontes potenciais de contaminação.

Essas áreas abrangem a área de tancagem, pista de abastecimento, sistema de descarga à distância, tanque de óleo lubrificante usado e contaminado (OLUC) desativado, caixas separadoras e outros componentes associados às operações do posto.

Ressalta-se, contudo, que foi mencionada a existência de descarga à distância, embora o sistema adotado no empreendimento seja de descarga local.

Além disso, de acordo com o layout apresentado, as sondagens complementares estão previstas em locais próximos a dois sumps das bombas que apresentaram problemas, nas proximidades da área de tancagem e em um ponto a montante do empreendimento, cuja justificativa para inclusão não foi apresentada.

Diante disso, e com base nas fontes suspeitas avaliadas no empreendimento, o Plano de Amostragem será considerado aceito, com as seguintes ressalvas e complementações que deverão ser consideradas na execução da investigação confirmatória:

- Incluir pontos de sondagem na área onde foi desativado um lavador de veículos e nas proximidades da SAO desativada, bem como próximo ao tanque de óleo desativado;
- Adotar técnicas de screening alternativas àquelas previstas na Resolução CEMAm nº 29/2018, considerando que, embora esta indique a utilização da SGS, atualmente há métodos mais representativos disponíveis, como Poços Temporários de Vapores, Amostragem Passiva, entre outros, que podem auxiliar de forma mais eficaz na definição dos pontos de sondagem;
- Incluir o parâmetro TPH fracionado nas análises laboratoriais a serem realizadas.

Incluir essa complementação como condicionante ambiental.

2.4) ITEM NOTIFICADO: LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DO SASC CONFORME O ANEXO A DA ABNT NBR 16795 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD NA PERIODICIDADE DEFINIDA PELA RESOLUÇÃO CEMAM N° 29/2018. Foram apresentadas as seguintes considerações: com base no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático que foram realizados em 02/08/2024, foram identificadas as seguintes não conformidades:

a) Sumps de Tanque e Bombas:

a.1) Não Conformidade: Falhas nas câmaras de contenção de diversos compartimentos do tanque e das bombas, comprometendo a estanqueidade.

a.2) Proposta de Reparo: Substituição dos sumps com novas câmaras de contenção adequadas e resistentes a vazamentos, utilizando materiais

compatíveis com as exigências das normas ABNT NBR 13784 e ABNT NBR 16764.

b) Sistema de Filtragem de Diesel:

b.1) Não Conformidade: Infiltração nos filtros F1 e F2, que indicam falhas no sistema de contenção.

b.2) Proposta de Reparo: Substituição das juntas e vedação completa dos filtros, além da revisão geral do sistema de filtragem para evitar futuros vazamentos. Todos os componentes serão testados após o reparo para garantir a estanqueidade.

c) Câmaras de Descarga de Combustível:

c.1) Não Conformidade: Falhas nas câmaras de descarga direta dos compartimentos, comprometendo a segurança e estanqueidade.

c.2) Proposta de Reparo: Realizar a troca das câmaras de descarga, além da verificação dos selos de segurança, para assegurar que o sistema atenda às especificações da ABNT NBR 15138.

Diante disso, foi solicitado um prazo de 90 dias para a realização dos reparos mencionados. Após essa fase, novos testes de estanqueidade serão realizados, em conformidade com a ABNT NBR 16795:2019, utilizando vacuômetros devidamente calibrados. Essa medida visa garantir a eficácia das providências adotadas e assegurar a conformidade com as exigências legais.

Além disso, foi apresentado o seguinte esclarecimento: o tanque de óleo usado de 1.000 litros, mencionado no despacho, não foi incluído no teste de estanqueidade, pois está inertizado, conforme relatado em campo. Portanto, não é necessário incluí-lo nos testes de estanqueidade.

Diante do exposto, a solicitação de prorrogação do prazo foi aceita, podendo ser incluída como condicionante ambiental.

Constatação: **Item atendido.** Após a execução dos reparos no empreendimento, em função das não conformidades identificadas no primeiro teste hidrostático, foi realizado novo ensaio no dia 20 de novembro de 2024, o qual concluiu pela estanqueidade de todas as câmaras de contenção testadas.

Foi apresentado relatório fotográfico datado e georreferenciado, incluindo imagens com fita métrica. Contudo, as fotografias não permitem a visualização clara da marcação na fita métrica, impossibilitando a verificação precisa do nível da água antes e após o teste.

Dessa forma, o laudo apresentado será considerado aceito, mas com a ressalva de que, nos próximos testes, deverão ser incluídas imagens que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- Fotografias datadas e georreferenciadas das câmaras completamente preenchidas com água, com destaque para a fita métrica evidenciando claramente o nível inicial;
- Fotografias, também datadas e georreferenciadas, da mesma câmara após o período mínimo de 30 minutos, com novo registro da fita métrica visível, permitindo a comparação e identificação de eventuais alterações no nível da água.

A adoção desses critérios é fundamental para assegurar a rastreabilidade, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados obtidos nos testes de

estanqueidade.

Por fim, solicita-se a inclusão, como condicionante ambiental, da realização de novo teste de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), considerando que foram realizadas manutenções no sistema.

Conforme as boas práticas e requisitos técnicos de segurança operacional, todo procedimento de manutenção no SASC deve ser obrigatoriamente seguido da execução de novo teste de estanqueidade nas linhas e nos tanques, a fim de assegurar a integridade do sistema e prevenir riscos de contaminação ao solo e à água subterrânea.

2.5) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL DA TUBULAÇÃO NÃO METÁLICA (TUBOS E CONEXÕES) INSTALADAS NO SASC OU DOCUMENTO SIMILAR QUE ATESTE A INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, CONFORME A ABNT 14722. O Laudo e as notas fiscais não comprovaram a instalação da tubulação não metálica.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado o Atestado de Conformidade emitido pelo Engenheiro Mecânico Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, conforme ART nº 1020240232875. No item 07 do documento, o profissional conclui que:

"Considerando a exigência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO) quanto à apresentação das notas fiscais das tubulações não metálicas instaladas no empreendimento, e diante da ausência desses documentos por parte do empreendedor, foi realizada uma inspeção técnica detalhada para verificação da conformidade do sistema.

Durante a vistoria, foram conduzidos testes de estanqueidade e inspeções visuais que permitiram constatar que as tubulações utilizadas no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) são do tipo não metálico, estando em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14.722, ABNT NBR 13.783 e ABNT NBR 17.505.

Com base nos resultados obtidos, este laudo certifica que as tubulações inspecionadas atendem aos critérios normativos e encontram-se em condições adequadas para operação, suprindo assim a pendência levantada pela SEMAD-GO."

2.6) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL DA VÁLVULA ANTITRANSBORDAMENTO CONFORME ABNT NBR 15005 E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA DE DESCARGA DE COMBUSTÍVEL. As notas fiscais e o relatório fotográfico apresentados não evidenciaram a instalação das válvulas antitransbordamento. Na ausência das notas fiscais, a comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação de um relatório fotográfico que especifique e comprove a instalação das válvulas.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentada apenas a Nota Fiscal n° 48368, emitida pela empresa DOVER em 10/07/2017, referente à aquisição de quatro válvulas antitransbordamento. Foi apresentado o relatório fotográfico, comprovando a instalação de quatro válvulas antitransbordamento no empreendimento.

Contudo, ressalta-se que, para os próximos relatórios fotográficos, é fundamental que sejam incluídos:

- Registros datados e georreferenciados, garantindo a rastreabilidade das evidências;

- Legendas explicativas para cada imagem, identificando claramente o dispositivo retratado e sua localização no sistema.

2.7) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CALÇADAS DA CÂMARA DE CONTENÇÃO. Apresentar relatório fotográfico abrangendo todas as calçadas da câmara de contenção dos tanques.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado relatório fotográfico e notas fiscais.

2.8) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO DE TODO O SASC CONFORME A ABNT NBR 15118 E ABNT NBR 17031 CONFORME MODELO EM ANEXO. O laudo técnico de estanqueidade e o ensaio hidrostático realizados em 02/08/2024 identificaram não conformidades nos sumps. Foi solicitado um prazo de 90 dias para a realização das correções necessárias no local. Com base nisso, a solicitação de prorrogação do prazo foi aceita. Apresentar Relatório das ações corretivas realizadas no local, bem como as evidências fotográficas de todos os dispositivos (sumps) em conformidade com as normas.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado o Relatório de Reparo, elaborado pelo Engenheiro Mecânico Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, conforme ART nº 1020240232875. No documento, constam as seguintes intervenções realizadas:

1. Sumps dos Tanques – Compartimentos 01, 03, 04 e 05:

Foi realizado o reparo nos boots que apresentavam rachaduras e má vedação, com aplicação de poliuretano (PU) para garantir melhor estanqueidade. Após a verificação da vedação dos sumps, foi realizada a limpeza interna dos compartimentos.

2. Descarga Direta – Compartimentos 01, 03, 04 e 05:

Foi efetuado o reaperto das abraçadeiras. Após a verificação da estanqueidade do sistema, procedeu-se à limpeza da área.

3. Sumps das Bombas – Bombas 1, 2, 3 e 4:

Realizou-se o reparo dos boots danificados ou mal encaixados, com aplicação de PU para garantir a vedação adequada. Após a confirmação da estanqueidade, os sumps foram devidamente limpos.

4. Sump do Filtro 1:

Foram identificadas rachaduras e má vedação nos boots, que foram reparados com a aplicação de PU. Após verificação da estanqueidade, foi realizada a limpeza do compartimento.

Observações sobre o relatório apresentado:

Com base nas imagens anexadas ao relatório, as adequações realizadas aparentam ter sido satisfatórias. No entanto, algumas observações devem ser destacadas:

- Uso de cola nas conexões:

Embora o uso de cola não seja expressamente proibido, trata-se de uma solução paliativa. A aplicação de cola serve apenas como vedação temporária e não substitui a segurança mecânica proporcionada por conexões rosqueadas, que são tecnicamente mais adequadas por garantirem maior resistência, durabilidade e confiabilidade ao sistema.

- Ausência de georreferenciamento e datação das imagens:

O relatório fotográfico não apresenta informações de georreferenciamento nem datação, elementos essenciais para assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade dos dados documentados. A ausência dessas informações compromete a validação técnica das evidências apresentadas.

- Dimensões das câmaras de contenção:

Observa-se, pelas imagens, que as câmaras de contenção das unidades de abastecimento aparentam ser menores do que a projeção hidráulica das bombas, o que pode representar risco de extravasamento em caso de vazamentos. Essa inconformidade deverá ser verificada por meio de vistoria in loco.

2.9) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO DE RESPIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022. Conforme o Laudo de Conformidade dos respiros, foi verificado que o empreendimento não possui válvulas de pressão e vácuo nos respiros. Para atender a essa exigência, recomenda-se responder adequadamente no sistema IPE ou elaborar uma proposta de adequação contemplando a instalação das válvulas de pressão e vácuo.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a instalação das válvulas, comprovar por meio de vistoria, visto que as imagens não são georreferenciadas.

2.10) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS DISPOSITIVOS DE DESCARGA SELADA INSTALADOS NO SASC. Laudo de Conformidade dos Tanques Subterrâneos e Equipamentos Periféricos elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, ART 102023013514. No relatório fotográfico, consta os dispositivos de descarga selada dos tanques. Entretanto, foi observada a remoção de dois Restritores de Mangueira (cruzetas) do colar da descarga selada. De acordo com a ABNT NBR 15138:2022, o restritor de mangueira deve ser uma parte integrante do colar para impedir a descarga de combustível por mangueira (sem engate). Essa ausência compromete a segurança do descarregamento de combustível por gravidade e o fechamento adequado do bocal de descarga do tanque de armazenamento de combustíveis, comprometendo o cumprimento do objetivo principal do dispositivo de descarga selada. Diante disso, é necessário realizar as devidas manutenções/correções no local para garantir que o dispositivo de descarga selada atenda a todos os requisitos da ABNT NBR 15138:2022. Após a conclusão das adequações, é imprescindível apresentar um Relatório Descritivo e Fotográfico, devidamente acompanhado pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), a fim de comprovar os procedimentos realizados e assegurar a conformidade do dispositivo com as normativas vigentes.

Constatação: **Item atendido.** No laudo apresentado para comprovação da instalação das válvulas antitransbordamento, foram anexadas fotografias dos dispositivos de descarga selada, evidenciando a instalação das cruzetas em todos os pontos de descarga de combustíveis.

A conformidade da instalação foi confirmada durante vistoria técnica, validando o

atendimento ao requisito estabelecido.

2.11) ITEM NOTIFICADO: MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) QUE DEVE SER FABRICADO CONFORME A ABNT NBR 16718 E ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT 13784. Foi apresentada o Relatório Fotográfico e a Nota Fiscal n° 1115229 que comprova a instalação do sistema de monitoramento intersticial modelo TLS4B e três sensores para os tanques. Contudo, de acordo com o Relatório Fotográfico, observamos que as bocas de inspeção dos tanques estão com aspecto de corrosão avançado, portanto, deverão ser realizadas ações de manutenção das bocas de inspeção dos tanques subterrâneos e posteriormente deverá ser apresentado relatório comprovando as ações corretivas realizadas no local.

Constatação: Item atendido. Foi solicitado o prazo de 01 ano para instalação dos sensores. Solicitação aceita, poderá ser incluído como condicionante ambiental.

2.12) ITEM NOTIFICADO: NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO DO TANQUE, CÓPIA DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TANQUE E COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFORME A PORTARIA 185 DE 2003, PUBLICADA PELO INMETRO. Foi apresentada a Nota Fiscal n° 008.502 emitida pela PetroTanque em 12/06/20217 referente a aquisição de:

- **01 tanque de óleo usado subterrâneo de 1.000 litros, número de série: 14272.**
- **01 tanque subterrâneo pleno de 15.000 litros, NBR 16.161/2015, número de série: 14353.**

Também foi apresentada uma Declaração assinada pela ARXO Industrial do Brasil que declara que vendeu os seguintes tanques para a empresa:

- **01 tanque subterrâneo jaquetado 30.000litros (10/20), número de série: N6919, NBR 13312 e 13785, parede dupla não metálica, fabricado em 29/08/2005.**
- **01 tanque subterrâneo jaquetado 15.000 litros pleno, número de série N6869, PAREDE DUPLA, fabricado em 29/08/2005.**

Foram apresentadas as etiquetas dos tanques e as fichas de acompanhamento referente aos tanques da ARXO. Deverá ser apresentada as fichas de acompanhamento dos tanques da Nota Fiscal n° 008.502 emitida pela PetroTanque em 12/06/2017 e a certificação por órgão signatário do INMETRO de todos os tanques.

Constatação: Item atendido. Foram apresentadas as fichas de acompanhamento dos tanques N6819 e N6869 e do tanque 14353.

2.13) ITEM NOTIFICADO: PROJETO CONSTRUTIVO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME ABNT NBR 15.495 PARTES 1 E 2.

Constatação: O Projeto dos Poços de Monitoramento, elaborado pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART 1020240289281), foi apresentado, porém, os novos poços ainda não foram implantados. O projeto baseou-se nas sondagens e amostragens de solo realizadas durante a investigação de passivo ambiental e, aparentemente, está em conformidade com as normas vigentes. A exigência de

instalação dos novos poços, bem como o descomissionamento dos poços em desacordo com as normas, poderá ser incluída como condicionante ambiental.

Para comprovar a instalação dos novos poços, será necessário apresentar um Relatório de Construção dos Poços, conforme item 10 da ABNT NBR 15495-1 e termo de referência da SEMAD. Este relatório deverá incluir:

- Evidência do diâmetro da hollow utilizada na instalação dos poços;
- Cálculo do volume de pré-filtro necessário para preencher o espaço anular entre o tubo filtro e a parede do furo, com registro dessa informação no relatório de instalação;
- Espessura, volume e granulometria da camada de pré-filtro primário;
- Volume e granulometria do pré-filtro secundário;
- Material, espessura, volume e profundidade de instalação do selo anular;
- Registro do volume e profundidade da calda de preenchimento do espaço anular do poço de monitoramento, incluindo o procedimento realizado para sua injeção;
- Registro dos materiais utilizados na instalação do revestimento protetor do poço.

Esses requisitos são essenciais para garantir a conformidade com as normas técnicas e assegurar a eficiência dos poços de monitoramento na área.

2.14) ITEM NOTIFICADO: PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14605 PARTES 2, 4 E 6. Foi anexado o projeto dos poços de monitoramento, porém este não atende aos requisitos do presente item. Deverá ser apresentado um Projeto do Sistema de Drenagem Oleosa conforme as especificações da ABNT NBR 14605, Partes 2, 4 e 6, incluindo um memorial de cálculo do sistema. Esse dimensionamento deve contemplar todos os componentes essenciais, como caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo e caixa de inspeção para amostragem de efluentes.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentado o projeto elaborado pela Engenheira Civil Natalie da Costa Reis Oliveira, o qual conclui que:

“Conforme demonstrado ao longo deste memorial de cálculo, o sistema separador de água e óleo e o sistema de drenagem projetados para o empreendimento atendem rigorosamente às exigências normativas e técnicas aplicáveis. O sistema separador existente, da marca Zepinni, construído em polietileno e interligado a uma caixa de alvenaria de saída, está sendo interligado ao sumidouro, cumprindo com as dimensões mínimas estabelecidas neste memorial.

Sua capacidade é adequada para suportar as demandas operacionais do posto de combustível, garantindo a eficiência na separação de óleo e água e a devida proteção ambiental. O dimensionamento apropriado e a conformidade com as normas asseguram o funcionamento adequado do sistema, minimizando impactos ambientais e atendendo às exigências dos órgãos reguladores competentes.”

Diante disso, deverá ser realizada vistoria técnica no local para:

- Verificar a presença e conformidade de todos os componentes previstos no projeto;
- Avaliar possíveis melhorias a serem implementadas, tendo em vista que os últimos laudos analíticos indicaram desempenho insatisfatório do sistema separador, o que compromete sua eficiência e a proteção ambiental esperada.

2.15) ITEM NOTIFICADO: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA CONFORME NBR 15515-2 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD. Foi apresentado o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, elaborado pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART 1020240289281). O estudo está, em grande parte, em conformidade com as normas técnicas vigentes de sondagem e amostragem de solo. No entanto, foram observadas algumas não conformidades que deverão ser corrigidas e complementadas em futuras investigações na área, sendo elas:

a) A investigação não foi realizada em todas as fontes suspeitas de contaminação identificadas na área do empreendimento. Com base no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático realizados em 02/08/2024, diversas não conformidades foram identificadas, incluindo problemas nos sumps de tanque e bombas, na câmara do sistema de filtragem e nas câmaras de descarga de combustíveis. Essas não conformidades indicam potenciais vazamentos e infiltração de produto diretamente no solo.

b) Dado que não se conhece a duração desses problemas, é fundamental que a Investigação de Passivo Ambiental avalie minuciosamente essas áreas por meio de sondagens de solo com perfil completo, com o objetivo de mapear todas as áreas suspeitas de contaminação. Além disso, é imprescindível a definição de um Plano de Amostragem adequado, contemplando o número, a localização e a profundidade das amostras, de acordo com metodologias apropriadas.

c) A quantidade de pontos de amostragem e amostras atualmente definida aparenta ser insuficiente, considerando que nem todas as áreas ou fontes suspeitas de contaminação foram devidamente investigadas. Um Plano de Amostragem eficaz deve detalhar de maneira precisa a quantidade e a localização das amostras, abrangendo as dimensões horizontal e vertical, e apresentar uma justificativa técnica para o número de amostras e suas posições.

d) Documentação Fotográfica: É necessário aumentar a quantidade de fotos dos procedimentos realizados em campo, abrangendo todas as etapas do processo, desde a sondagem, demonstrando a ponteira do amostrador para confirmar o uso do piston sampler, detalhes da amostragem até a reamostragem e o acondicionamento para envio ao laboratório. Documentar detalhadamente todas essas etapas é fundamental para evidenciar a correta execução dos procedimentos realizados em campo.

e) Não há conhecimento do perfil construtivo dos poços de monitoramento, em virtude disso, caso não seja comprovada que a instalação está em conformidade com a NBR 15495 partes 1 e 2, deverá ser realizado o descomissionamento dos poços em conformidade com o termo de referência emitido pela SEMAD.

f) A resolução das fotos é insuficiente, dificultando a avaliação das características e detalhes dos registros apresentados.

Com base nos documentos apresentados, será necessária a complementação da avaliação preliminar e da investigação confirmatória. No entanto, essa complementação poderá ser incluída como condicionante ambiental, desde que os demais aspectos construtivos e estruturais do

empreendimento sejam previamente corrigidos.

Constatação: **Item atendido.** Foi apresentada a seguinte justificativa:

“Em atenção à manifestação técnica constante nos autos do processo em epígrafe, especialmente quanto à necessidade de complementação da Avaliação Preliminar e da Investigação Confirmatória de Passivo Ambiental, vimos, por meio deste, apresentar as seguintes considerações:

Conforme os documentos ora anexados, informamos que as não conformidades estruturais e construtivas anteriormente apontadas foram devidamente sanadas, conforme verificado em nova vistoria técnica e comprovado por registros fotográficos atualizados.

As medidas corretivas implementadas abrangeram os itens identificados como impeditivos à continuidade do processo de licenciamento ambiental, assegurando as condições adequadas de operação e segurança do empreendimento.

Dessa forma, e considerando que o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, elaborado pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART nº 1020240289281), foi, em sua maior parte, desenvolvido conforme as normas técnicas aplicáveis, propomos que as ações complementares indicadas no parecer técnico da SEMAD sejam incorporadas como condicionantes da licença ambiental, a fim de não comprometer a tramitação regular do processo.

Reiteramos que a nova investigação ambiental será conduzida com base em plano de amostragem revisado e alinhado às diretrizes da Resolução CONAMA nº 420/2009, ABNT NBR 15515-1 e ABNT NBR 15495-1, respeitando a metodologia de investigação confirmatória recomendada.”

Deverá ser solicitada a inclusão da complementação da Investigação Confirmatória como condicionante ambiental.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se, para a continuidade do licenciamento ambiental em tela, a realização de vistoria no empreendimento, com o objetivo de avaliar as condições atuais de operação da atividade e verificar se há viabilidade técnica e ambiental para a sua continuidade de forma segura.

Recomenda-se, ainda, que as não conformidades identificadas neste parecer sejam incluídas como condicionantes ambientais, e que a licença seja emitida em caráter precário, caso a vistoria técnica conclua pela possibilidade de continuidade da operação.

Adicionalmente, os resultados da complementação do estudo de investigação de passivo ambiental devem ser monitorados de forma rigorosa no âmbito do processo de licenciamento, especialmente na hipótese de serem constatadas alterações e concentrações de substâncias químicas acima dos valores de investigação estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009.

GOIANIA, 02 de junho de 2025.

RENATA MACHADO LIMA
Analista Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista Ambiental**, em 02/06/2025, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **75233493** e o código CRC **82379786**.

Referência: Processo nº 202300017004920 SEI 75233493